

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Dispensa de Licitação Nº: 04/2026**

**Processo Administrativo Nº: 05/2026**

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 02.306.182/0001-59, com sede na R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo-MG, CEP: 32450-000, comunica a abertura do procedimento de contratação direta, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com o §3º da mesma lei e regulamentação específica.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de **ESPELHOS PORTÁTEIS TIPO COMPACTO**, dobráveis, personalizados, medindo aproximadamente entre 6 e 9 cm de altura, 5 e 7 cm de largura e até 2 cm de espessura (fechado), destinados à distribuição como brindes institucionais no evento comemorativo ao Dia Internacional da Mulher, a ser realizado em 27 de março de 2026, acondicionados individualmente em saquinhos de organza com cordão de fechamento, na cor a ser definida pela Administração, contendo aplicação de arte institucional personalizada nas duas faces externas do espelho, conforme arquivo a ser fornecido pela Administração ( arte disponível no **item 4.1**), sendo vedada a inserção de qualquer identificação, marca ou propaganda do fornecedor.

**Condições de participação:** Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº123/06.

**Justificativa:** A ausência do referido fornecimento poderá comprometer a adequada realização do evento comemorativo ao Dia Internacional da Mulher promovido pela Câmara Municipal de Sarzedo, impactando a padronização visual, a identidade institucional e a qualidade da lembrança simbólica a ser entregue às participantes, razão



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

pela qual a contratação mostra-se necessária, oportuna e conveniente ao interesse público.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de bem comum, cujo valor estimado se enquadra no limite legal vigente para contratações diretas, observados o planejamento administrativo, a compatibilidade orçamentária e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que foram observados os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 09/03/2026

**HORÁRIO DE INÍCIO:** Contando a partir da Publicação no Diário Oficial do Município.

**DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 12/03/2026

**HORÁRIO DE ENCERRAMENTO:** 17:00 hs do dia 12/03/2026

**FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Via e-mail:

[compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

**LINK DO EDITAL:** <https://www.camarasarzedo.mg.gov.br/licitacao>

**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

**Telefone:** (31) 93300-2156. (Ligação e Whatsapp)

**TERMO DE REFERÊNCIA / DISPENSA DE  
LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021**

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de **ESPELHOS PORTÁTEIS TIPO COMPACTO**, dobráveis, personalizados, medindo aproximadamente entre 6 e 9 cm de altura, 5 e 7 cm de largura e até 2 cm de espessura (fechado), destinados à distribuição como brindes institucionais no evento comemorativo ao Dia Internacional da Mulher, a ser realizado em 27 de março de 2026, acondicionados individualmente em saquinhos de organza com cordão de fechamento, na cor a ser definida pela Administração, contendo aplicação de arte institucional personalizada nas duas faces externas do espelho, conforme arquivo a ser fornecido pela Administração, sendo vedada a inserção de qualquer identificação, marca ou propaganda do fornecedor.

1.1 O fornecimento deverá contemplar produtos novos, em perfeito estado de conservação, com acabamento uniforme, estrutura resistente, articulação funcional, espelhos internos sem distorções, riscos ou manchas, impressão nítida e centralizada, bem como todos os componentes necessários ao pleno uso e apresentação do item, embalagem individual e acondicionamento adequado para transporte e entrega.

1.2 Os itens destinam-se ao atendimento de ação institucional promovida pela Câmara Municipal de Sarzedo, devendo o fornecimento observar rigorosamente as especificações técnicas, condições, quantitativos estimados, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando qualidade, padronização visual, segurança de manuseio e apresentação compatível com a finalidade institucional da contratação.

## 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### 2.1 Descritivo do objeto contratado:

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quantidade
01	AQUISIÇÃO DE ESPELHOS PORTÁTEIS COMPACTOS, DOBRÁVEIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHOS DE ORGANZA. <b>(Características Técnicas do Produto</b> Estão descritas no item 4 deste Termo de Referência).	UN	300

## 3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A iniciativa justifica-se pela necessidade de a Câmara Municipal de Sarzedo dispor de brindes institucionais padronizados e compatíveis com a natureza do evento comemorativo ao **Dia Internacional da Mulher**, a ser realizado em 27 de março de 2026, destinado à valorização e reconhecimento das participantes, autoridades, palestrantes e demais convidadas presentes na solenidade.

3.2 A aquisição dos espelhos personalizados visa fortalecer a identidade institucional do evento, proporcionar lembrança simbólica compatível com a temática da data e assegurar apresentação adequada, organizada e uniforme dos brindes distribuídos, observando critérios de qualidade, economicidade e interesse público.

3.3 A contratação será realizada sob a égide da Lei nº 14.133/2021, por meio de dispensa de licitação, considerando o valor estimado do objeto, com o objetivo de garantir fornecimento tempestivo e padronizado, evitando aquisições emergenciais ou fragmentadas, assegurando eficiência administrativa, planejamento adequado e racionalização do gasto público.

## 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

### 4.1 Características Técnicas do Produto

O espelho portátil deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:



- a) Produto tipo compacto, dobrável, contendo 02 (dois) espelhos internos planos;
- b) Dimensões aproximadas (fechado):
  - Altura entre 6 cm e 9 cm;
  - Largura entre 5 cm e 7 cm;
  - Espessura máxima de até 2 cm;
- c) Sistema de abertura articulado com dobradiça firme, funcional e resistente ao uso contínuo, com fechamento seguro, sem folgas, travamentos ou abertura espontânea;
- d) Espelhos com superfície plana, lisa e polida, garantindo reflexão fiel, nítida e sem deformação perceptível da imagem, livres de riscos, manchas, bolhas, ondulações, falhas de espelhamento ou áreas opacas;
- e) Moldura interna confeccionada em material rígido com revestimento metalizado de alta aderência ou cromado, resistente ao desgaste e ao manuseio contínuo, não sendo admitido acabamento superficial de baixa qualidade ou com aspecto plástico inferior;

- f) Estrutura externa resistente, com acabamento uniforme, lavável e compatível com manuseio contínuo;
- g) Aplicação de arte institucional personalizada nas duas faces externas, conforme arquivo digital fornecido pela Administração, com impressão em alta definição, cores fiéis, centralização adequada e resistência ao desgaste, sendo vedadas falhas gráficas, borrões, desalinhamentos ou baixa resolução;
- h) Produto novo, íntegro e isento de defeitos de fabricação ou imperfeições visíveis.

4.1.1. A contratada deverá apresentar prova digital da arte aplicada para aprovação formal da Administração antes da produção final, não sendo admitida a produção sem autorização expressa.

4.1.2 Após a aprovação formal da prova digital pela Administração, a contratada será integralmente responsável pela fiel reprodução da arte aprovada, não sendo admitidas divergências, alterações não autorizadas ou variações de tonalidade, posicionamento ou dimensionamento.

#### 4.2 Acondicionamento e Apresentação

- a) Cada unidade deverá ser entregue acondicionada individualmente em **saquinho de organza**, confeccionado em tecido sintético translúcido ou transparente, com cordão duplo de fechamento, costuras reforçadas e acabamento uniforme, devendo apresentar dimensões compatíveis com o produto e conforme descritivo no **item 4.1**.
- b) Os saquinhos deverão estar íntegros, sem rasgos, fios soltos, manchas ou falhas de costura, sendo vedada a entrega de embalagens de qualidade inferior ou incompatíveis com o padrão institucional.
- c) O acondicionamento deverá garantir proteção adequada durante o transporte, evitando riscos, arranhões ou danos ao produto.

4.3 Não será admitida qualquer identificação, logomarca, propaganda ou elemento visual do fornecedor no espelho ou na embalagem.

#### 4.4 Garantia de qualidade

a) Garantia de que os produtos serão entregues novos, em perfeitas condições de uso, com padronização visual e qualidade compatível com a finalidade institucional do evento.

4.5 Substituição, sem ônus para a Administração, de unidades que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de impressão, danos estruturais, oxidação, deformações ou qualquer desacordo com as especificações no ato da entrega ou durante a conferência.

#### 4.6 Entrega e fornecimento

a) O fornecimento será realizado em **entrega única**, destinada ao atendimento do evento comemorativo ao Dia Internacional da Mulher, a ser realizado em 27 de março de 2026;

b) A Ordem de Fornecimento será emitida pela Câmara Municipal de Sarzedo, contendo a arte institucional e, se necessário, a definição da cor dos saquinhos de organza.

c) A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Câmara Municipal de Sarzedo, situado em seu endereço oficial, em data previamente acordada, respeitando o prazo estabelecido neste Termo de Referência;

d) O transporte será de inteira responsabilidade da contratada, que deverá assegurar a integridade dos espelhos, dos saquinhos de organza durante todo o trajeto, ficando obrigada a substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer unidades que apresentarem danos decorrentes do transporte ou acondicionamento inadequado.

e) Não será admitida entrega parcial do objeto, salvo autorização expressa da Administração.

#### 4.7 Obrigações do fornecedor

a) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, impressão, acabamento, acondicionamento, transporte e integridade dos produtos até o momento do recebimento definitivo;

b) Fornecer os espelhos personalizados e respectivas embalagens em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

- c) Garantir padronização visual, dimensional e qualitativa entre as unidades fornecidas;
- d) Abster-se de inserir qualquer identificação, logomarca ou elemento publicitário próprio no produto ou na embalagem;
- e) Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, unidades que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de impressão, deformações estruturais ou qualquer desconformidade com as especificações.

4.8 O fornecimento dos espelhos personalizados terá início após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, devendo a contratada cumprir integralmente o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência.

## **5.0 DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

5.1 O presente PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Diário Oficial, e as respectivas propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras, sito a Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG – CEP, 32450-000, em horário comercial ou para email: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br) preferencialmente fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

5.2 Junto a proposta deverá ser encaminhado os seguintes documentos para habilitação jurídica e fiscal:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.2.2 Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.6 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.3** Quanto a proposta de preço/cotação deverá conter:

5.3.1 As propostas de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO I deste termo de referência.

5.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo de referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3.3 Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os valores de mercado apurados pela Administração na fase de pesquisa de preços.

5.3.4 Caso não sejam apresentadas propostas ou todos os fornecedores restarem desclassificados/inabilitados, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

## **6. DOS PRAZOS, FORMA E LOCAL DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO**

6.1 O fornecimento dos espelhos personalizados será realizado em **entrega única**, destinada ao atendimento do evento comemorativo ao Dia Internacional da Mulher, promovido pela Câmara Municipal de Sarzedo, a ser realizado em 27 de março de 2026.

6.2 A execução do objeto ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Câmara Municipal de Sarzedo, acompanhada do envio da arte institucional a ser aplicada nas duas faces externas do produto e da definição da cor dos saquinhos de organza.

6.3 A entrega deverá ocorrer impreterivelmente **com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data de realização do evento**, a qual será formalmente definida e comunicada pela Administração por meio da respectiva Solicitação de Fornecimento (SF), devendo a contratada observar o horário de expediente da Câmara Municipal de Sarzedo.

6.4 O prazo estabelecido compreende todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo produção, personalização, conferência, acondicionamento, transporte e entrega, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais a qualquer desses títulos.

6.5 A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Câmara Municipal de Sarzedo, situado no município de Sarzedo/MG, ou em outro endereço formalmente informado pela Administração.

6.6 Após a entrega, será realizado o recebimento provisório, para fins de conferência quantitativa e verificação inicial das condições dos produtos, especialmente quanto à conformidade da impressão, integridade estrutural, funcionamento da dobradiça, e adequação dos saquinhos de organza.

6.7 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação:

- a) da integridade estrutural dos espelhos, incluindo funcionamento adequado da dobradiça, fechamento firme, ausência de folgas excessivas, trincas, deformações ou desprendimentos;
- b) da qualidade da superfície refletiva, devendo os espelhos apresentar imagem nítida, sem distorções perceptíveis, riscos, manchas, bolhas, falhas de espelhamento ou áreas opacas;
- c) da conformidade da impressão aplicada nas duas faces externas, verificando-se fidelidade à arte encaminhada pela Administração, centralização adequada, cores uniformes, alta definição e ausência de borrões, desalinhamentos ou falhas gráficas;
- d) da qualidade e integridade dos saquinhos de organza, observando-se costuras reforçadas, cordão funcional, ausência de rasgos, manchas ou falhas de acabamento;

6.8 Constatadas irregularidades, defeitos de fabricação, falhas de impressão, danos estruturais, oxidação, desconformidade dimensional ou qualquer descumprimento das especificações técnicas, será lavrado Termo de Recusa, devendo a contratada proceder à substituição das unidades rejeitadas no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação formal, sem qualquer ônus para a Administração, ou em prazo inferior caso necessário para garantir a realização do evento.

6.9 O descumprimento dos prazos ou a não substituição das unidades rejeitadas no prazo estabelecido caracterizará atraso ou inexecução contratual, sujeitando o fornecedor às sanções administrativas previstas no Aviso de Dispensa, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6.10 Em caso de atraso injustificado na entrega, poderá ser aplicada multa moratória, nos termos do contrato e da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

## **7. PROCEDIMENTOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 Em observância à Portaria nº 97, de 13 de agosto de 2025, da Câmara Municipal de Sarzedo, a servidora Gislene da Silva Rafino está designada para exercer a função de Fiscal de todos os contratos administrativos decorrentes de processos licitatórios. Assim, as responsabilidades descritas nos subitens seguintes deverão ser executadas pela mesma agente, mediante registro de justificativa para a ausência de segregação de funções.

Designação e responsabilidades:

I - Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, garantindo a estrita observância das cláusulas e demais disposições legais aplicáveis;

II – Controlar prazos de vigência, acompanhar a entrega de bens e a prestação dos serviços contratados, propor alterações contratuais quando cabíveis e comunicar formalmente quaisquer irregularidades constatadas;

III – Atuar como interlocutora técnica e administrativa junto às empresas contratadas, prestando orientações e solicitando correções necessárias para assegurar a adequada execução dos contratos;

IV – Atestar conformidade dos documentos fiscais, relatórios e demais instrumentos comprobatórios necessários à liquidação e ao pagamento das obrigações contratuais;

V – Elaborar relatórios técnicos e gerenciais, devidamente fundamentados, registrando todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual;

VI – Recomendar, sempre que necessário, à autoridade competente, a adoção de medidas administrativas cabíveis em face de eventuais descumprimentos ou irregularidades identificadas;

VII – Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial os das legalidades, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, permanecendo a contratada responsável por quaisquer vícios ou irregularidades do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 Fornecer os itens objeto da contratação de forma rigorosa, integral e tempestiva, em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa e na proposta vencedora, independentemente de transcrição.

8.2 Cumprir integralmente todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e securitária, incluindo, quando aplicável, a contratação de seguro contra riscos de acidente de trabalho, relativamente ao pessoal envolvido na execução do objeto, não existindo qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade trabalhista entre tais profissionais e a Câmara Municipal de Sarzedo.

8.3 Não transferir, ceder, subcontratar ou repassar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, sem prévia e expressa autorização da Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

8.4 Manter durante todo o fornecimento dos itens, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

8.5 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos espelhos personalizados, incluindo integridade estrutural, qualidade da superfície refletiva, funcionamento da dobradiça, fidelidade e nitidez da impressão aplicada nas duas faces externas, bem como pelo adequado acondicionamento em saquinhos de organza, garantindo padrão visual uniforme e compatível com a finalidade institucional do evento.

8.6 O transporte será de inteira responsabilidade da contratada, que deverá assegurar a integridade dos espelhos, ficando obrigada a proceder à substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração, das unidades que apresentarem danos decorrentes de acondicionamento inadequado ou transporte inadequado.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

9.1 Efetuar o pagamento à Contratada pelos itens devidamente fornecidos, após o recebimento definitivo do objeto e a regular apresentação e atesto das Notas Fiscais, observadas as condições, prazos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa, neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

9.2 Designar formalmente servidor ou comissão para exercer a fiscalização, o acompanhamento e o controle da execução do fornecimento, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3 Comunicar formalmente à Contratada toda e qualquer irregularidade, falha, desconformidade ou ocorrência verificada durante a execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas à qualidade dos produtos fornecidos, fixando prazo para adoção das providências corretivas cabíveis.

9.4 Disponibilizar as condições técnicas, administrativas e operacionais necessárias para que a Contratada possa executar o fornecimento em conformidade com as normas do Aviso de Dispensa, deste Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável.

9.5 Notificar formalmente a Contratada, sempre que constatados defeitos, vícios, avarias ou irregularidades nos produtos entregues, fixando prazo razoável para correção,

substituição ou saneamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.6 Aplicar as sanções administrativas previstas nos casos inexecução total ou parcial do contrato, atraso, descumprimento de obrigações ou demais infrações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Aviso de Dispensa e do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades executadas pela Contratada, referentes ao fornecimento do item contratado, verificando a conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sem que tal fiscalização exima a Contratada da plena responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto.

## 10. ESTIMATIVA DE VALOR

10.1 O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do mercado, conforme artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, totalizando o valor global estimado de **R\$ 3.807,00 ( Tres mil oitocentos e sete reais)**

## 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 MENOR PREÇO GLOBAL.

## 12. MODALIDADE

12.1 Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## 13. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

13.1 A Câmara Municipal de Sarzedo quitará os pagamentos em até 10 (dez) dias após o recebimento das notas fiscais correspondentes, emitidas sem rasura, em letra legível em nome da Câmara Municipal de Sarzedo constando dados da conta corrente, agência bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento (S.F) e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, Simples Nacional vigentes;

13.2 No caso dos documentos mencionados no item 13.1 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação,

sem a qual o pagamento ficará retido;

13.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira;

13.4 A Câmara Municipal reserva-se o direito de efetuar o pagamento somente após a comprovação da execução integral do fornecimento previsto neste Termo de Referência, devidamente atestado pela fiscalização contratual, e em conformidade com as condições estabelecidas na Solicitação de Fornecimento (S.F.) e demais documentos contratuais;

13.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada Solicitação de Fornecimento.

13.6 Conforme o Decreto nº 1607/2023 do Município de Sarzedo e a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, obedecendo aos percentuais e às atividades estabelecidos nesses dispositivos legais. Não há retenção das empresas enquadradas no Simples Nacional, que devem indicar essa informação na Nota Fiscal.

#### **14. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

14.1 O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência até o integral cumprimento das obrigações pactuadas, limitando-se à entrega definitiva do objeto, não havendo previsão de prorrogação contratual, considerando tratar-se de fornecimento de entrega única para evento com data certa.

14.2 A vigência contratual encerrar-se-á automaticamente após o recebimento definitivo do objeto e cumprimento das obrigações pelas partes.

#### **15 . DO REAJUSTE CONTRATUAL**

15.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, considerando tratar-se de contratação para fornecimento de entrega única, com execução imediata e prazo determinado.

15.2 Não haverá previsão de reajuste ou repactuação de valores, salvo nas hipóteses excepcionais previstas na Lei nº 14.133/2021, devidamente comprovadas.

## 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

**Dotação Orçamentária nº: 16. 3.3.90.31.00.00.00.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E CIENTÍFICAS.**

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Poderá a Câmara revogar o processo de Contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. A Câmara deverá anular o processo de Contratação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

17.2 A anulação do procedimento não gera direito de indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito por essa Casa Legislativa.

17.4 Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

Sarzedo, 09 de Março de 2026.

Mateus Pinheiro da Silva Amaral  
Agente de Contratação / DALEG-05  
Câmara Municipal de Sarzedo



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento, em entrega única, de espelhos portáteis tipo compacto, dobráveis e personalizados com arte institucional, acondicionados individualmente em saquinhos de organza com cordão de fechamento (cor a ser definida pela Administração), destinados à distribuição como brindes institucionais no evento comemorativo ao Dia Internacional da Mulher da Câmara Municipal de Sarzedo.

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	AQUISIÇÃO DE ESPELHOS PORTÁTEIS COMPACTOS, DOBRÁVEIS, EMBALADO EM SAQUINHOS DE ORGANZA. <b>(Características Técnicas do Produto</b> Estão descritas no item 4 deste Termo de Referência).	UN	300		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, entrega e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

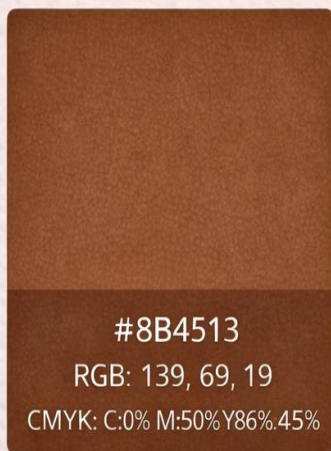
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

**Assinatura do Responsável CPF:**

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.

## MODELO/ ARTE DO BRINDE- ANEXO II

### Paleta de Cores – Marrom Claro (SaddleBrown)



Altura entre 6 cm e 9 cm;

Largura entre 5 cm e 7 cm;

Espessura máxima de até 2 cm;





End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.306.182/0001-59, com sede administrativa na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo, Estado de Minas Gerais, CEP 32450-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelos princípios constitucionais da Administração Pública, pelo Termo de Referência que o instrui, pelas normas regulamentares municipais aplicáveis e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FINALIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO**

1.1. O presente contrato é celebrado com fundamento nos art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de procedimento administrativo regularmente instruído, formalizado e motivado, que culminou na dispensa de licitação, devidamente justificada, nos termos da legislação vigente.

1.2. A contratação visa atender à necessidade específica e pontual da Administração Pública, relacionada ao fornecimento de **ESPELHOS PORTÁTEIS TIPO COMPACTO, DOBRÁVEIS E PERSONALIZADOS** com arte institucional, destinados à distribuição de brindes no evento comemorativo ao Dia Internacional da Mulher promovido pela Câmara

Municipal de Sarzedo, assegurando a adequada execução da ação institucional planejada e a padronização visual dos itens a serem entregues.

1.3. A formalização do presente ajuste observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, segregação de funções, motivação, proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica e supremacia do interesse público, consagrados no art. 37 da Constituição Federal e reafirmados pela Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, em entrega única, de espelhos portáteis tipo compacto, dobráveis, personalizados com arte institucional, destinados à distribuição de brindes no evento comemorativo ao Dia Internacional da Mulher promovido pela Câmara Municipal de Sarzedo, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. O objeto compreende o fornecimento de espelhos portáteis tipo compacto, dobráveis e personalizados com arte institucional aprovada, devendo os produtos ser novos, íntegros e em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à qualidade, impressão e acondicionamento individual.

2.3. O fornecimento deverá observar integralmente as especificações técnicas, padrões de qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência, que integra este contrato para todos os fins.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS**

3.1. O fornecimento dos espelhos portáteis personalizados destina-se à distribuição de brindes institucionais no evento comemorativo ao Dia Internacional da Mulher promovido pela Câmara Municipal de Sarzedo.

3.2. O quantitativo estimado foi definido com base no planejamento do evento e na

previsão de participantes, sendo considerado fixo para atendimento da demanda específica da ação institucional.

3.3. O fornecimento será realizado em entrega única, conforme Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, não havendo previsão de fornecimento parcelado ou continuado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

4.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ ()**, conforme proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

##### **4.2. Quantitativo**

ITEM	UNI	QUAN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	un	300	AQUISIÇÃO DE ESPELHOS PORTÁTEIS COMPACTOS, DOBRÁVEIS, EMBALADO EM SAQUINHOS DE ORGANZA. <b>(Características Técnicas do Produto</b> Estão descritas no item 4 deste Termo de Referência).	R\$	R\$
<b>TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$</b>	

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A execução contratual ocorrerá sob o regime de fornecimento em entrega única, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, observadas as especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

5.2. Não será devido pagamento por itens não autorizados, entregues sem emissão de Ordem de Fornecimento ou em desconformidade com as especificações estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E DO MODO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO**

6.1. O fornecimento dos espelhos portáteis personalizados deverá ser realizado nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo, no endereço oficial da CONTRATANTE, qual seja, Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG, CEP 32.450-000, ou em outro local formalmente indicado pela Administração.

6.2. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos itens devidamente acondicionados, assegurando a integridade dos espelhos e das embalagens individuais, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.3. O fornecimento deverá observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade do material, fidelidade da impressão personalizada aprovada, funcionamento adequado da articulação e acondicionamento individual em saquinhos de organza.

6.4. Na hipótese de surgirem dúvidas técnicas, operacionais ou procedimentais quanto à execução do objeto contratual, especialmente no início da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a Fiscal de Contratos designada, a fim de obter os esclarecimentos necessários para a correta execução do ajuste, por meio do telefone (31) 93300-2156 (ligações e WhatsApp), observadas as orientações repassadas pela fiscalização contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ATENDIMENTO E DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. O fornecimento dos espelhos portáteis personalizados deverá ocorrer em entrega única, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE,

observando-se o prazo estabelecido no Termo de Referência.

7.2. A entrega deverá ser realizada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data de realização do evento comemorativo ao Dia Internacional da Mulher, conforme formalmente comunicado pela Administração, devendo a CONTRATADA observar o horário de expediente da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

8.1. O presente contrato terá vigência até o integral cumprimento das obrigações pactuadas, limitando-se à entrega definitiva do objeto, considerando tratar-se de fornecimento em entrega única para evento com data certa.

8.2 A vigência contratual encerrar-se-á automaticamente após o recebimento definitivo dos itens e o cumprimento das obrigações pelas partes, não havendo previsão de prorrogação contratual.

### **CLÁUSULA NONA– DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. A Câmara Municipal de Sarzedo efetuará o pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente emitida sem rasuras, em letra legível, em nome da Câmara Municipal de Sarzedo, devendo conter, obrigatoriamente, os dados da conta corrente e da agência bancária para crédito, bem como o número da Solicitação de Fornecimento (S.F.) correspondente, acompanhada da apresentação dos seguintes documentos válidos e vigentes:

- I – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- II – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- III – Comprovação de enquadramento no Simples Nacional, quando aplicável.

9.2. Na hipótese de qualquer dos documentos mencionados no item 9.1 encontrar-se com prazo de validade expirado, a CONTRATADA deverá providenciar sua imediata

regularização e reapresentação, ficando o pagamento automaticamente retido até a completa regularização documental, sem que disso decorra direito a correção monetária, juros, atualização financeira ou qualquer forma de indenização.

9.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser obrigatoriamente instruídas com todas as discriminações necessárias à perfeita identificação do fornecimento dos espelhos portáteis tipo compacto, dobráveis e personalizados, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na respectiva Solicitação de Fornecimento (S.F.), devendo ser formalmente atestadas pelo órgão ou servidor responsável pelo recebimento, que, após a verificação da regularidade da execução contratual, as encaminhará à Seção Financeira para processamento do pagamento.

9.4. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal correspondente exclusivamente ao fornecimento do objeto contratado, em estrita conformidade com os valores unitários pactuados, com as condições contratuais, com o Termo de Referência e com a respectiva Solicitação de Fornecimento (S.F.), sendo vedada a cobrança de itens não autorizados, não fornecidos ou fornecidos em desconformidade com o contrato.

9.5. A Câmara Municipal de Sarzedo reserva-se o direito de efetuar o pagamento somente após a comprovação da execução integral, regular e satisfatória do fornecimento do objeto, devidamente atestado pela fiscalização contratual, e em estrita conformidade com as condições estabelecidas na respectiva Solicitação de Fornecimento (S.F.), neste contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

9.6. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas individualmente para cada Solicitação de Fornecimento, vedada a consolidação de serviços distintos em documento fiscal único que comprometa a adequada conferência, fiscalização, controle e rastreabilidade da execução contratual.

9.7. Nos termos do Decreto Municipal nº 1.607/2023, bem como da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, observados os percentuais e a natureza da atividade exercida, conforme

estabelecido nos referidos dispositivos legais, não sendo aplicável a retenção às empresas optantes pelo Simples Nacional, desde que tal condição seja expressamente indicada na Nota Fiscal, nos termos da legislação tributária vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo descumprimento das obrigações assumidas, pela execução do objeto em desconformidade com este contrato, com o Termo de Referência ou com a legislação aplicável, bem como pela prática de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas, no âmbito da Câmara Municipal de Sarzedo, as disposições da Portaria nº 64/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas após a instauração e a conclusão de regular Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), o qual obedecerá às fases de instauração, defesa e instrução, relatório, julgamento, recurso administrativo e eventual revisão, conforme disciplinado na Portaria nº 64/2025, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas imediatas necessárias à proteção do interesse público, quando cabíveis.

10.3. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e os critérios de dosimetria previstos na Portaria nº 64/2025, as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa administrativa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sarzedo;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

10.4. Na aplicação das sanções administrativas, serão observados, de forma obrigatória, os critérios relativos à natureza e à gravidade da infração, às circunstâncias agravantes ou atenuantes, aos danos causados à Administração Pública, à vantagem

eventualmente auferida pela CONTRATADA, bem como à existência, implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, conforme expressamente previsto na Portaria nº 64/2025.

10.5. A aplicação de sanção administrativa não afasta a possibilidade de rescisão contratual, nem impede a adoção de outras medidas legais cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos de controle interno e externo, quando necessário, bem como a responsabilização civil, administrativa ou ambiental da CONTRATADA, na forma da legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A rescisão não afasta a aplicação de sanções nem a responsabilização civil ou ambiental.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas correrão à conta da dotação:

Ficha 16 – 3.3.90.31.00.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibitité/MG, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram este contrato o Termo de Referência e todos os documentos que instruíram o processo administrativo.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

Administração Pública.

Sarzedo, de Março de 2026.

---

**Paulo Geovani Barbosa Pereira**  
**Presidente da Câmara**

---

**Thiago Camilo Pinto- OAB MG 134.998**  
**Procurador da Câmara de Sarzedo**

---

Representante Legal da Empresa